



1007.61

LEI - 149

COPIA

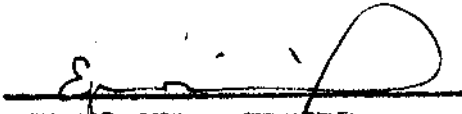
EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, por sua Contadoria, autorizada a abrir um crédito especial de Cr\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de mais a sexta parte sobre os vencimentos do funcionario municipal, snr. José Colella, correspondente ao período de 10 de julho de 1946 a 31 de Dezembro de 1948.


Artigo 2º - O crédito mencionado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de operação de crédito, de acordo com a Lei 116, de 4 de Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de Agosto de 1949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 26 de Agosto de 1949.


ANTONIO F. DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento
Administrativo.